



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
DIRETORIA DE AGRICULTURA

1. OBJETO

Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo Moto Niveladora – GR 1803BR -
CHASS. XUGO 1803EMPB01085 2021 – placa CMG-0004.

1.1. Especificação

	Descritivo	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
01	Hélice do Radiador	900,00	01	900,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da referida peça tem o objetivo de correção de problema no radiador do veículo, pois a máquina necessita desta reparação para seu pleno funcionamento.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 900,00,00 (novecentos reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



Praça Humberto Caraccio, 267 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3241 1622

agrimamb@montealto.sp.gov.br sama@montealto.sp.gov.br





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Local: Rua Wadi Elias nº 191 – Jardim Alvorada – Monte Alto – SP – 15910-000

7.2. Prazo de entrega 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento (pedido de compra), emitida pela contratante.

7.3. O serviço de manutenção será executado na sede da contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da Ordem de Serviço (pedido de compra), emitida pela contratante.

7.4. Horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

9. RECURSOS ORÇAMENTARIOS





PREFEITURA DE
MONTE ALTO



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Ficha analítica nº 792

Monte Alto, 18 de janeiro de 2024.

Fábio Gabriel Nascibem
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

